



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

000249

CONTRATO Nº 010/2023 – FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PROPRIÁ, REPRESENTADO
PELA SRº. SECRETÁRIO MUNICIPAL,
E A EMPRESA RESTAURANTE E
PIZZARIA MARIA TARANTELA LTDA,
QUE TEM COMO OBJETO O
FORNECIMENTO PARCELADO DE
REFEIÇÕES, ALMOÇO INDIVIDUAL E
CAFÉ DA MANHÃ NA CIDADE DE
ARACAJU/SE, FUNDAMENTADO NO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Elmiro Costa, S/N, Bairro Fernandes, PROPRIÁ – SE - CEP 49.900.000, CNPJ nº 11.478.938/0001-38, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. ADELMO ALVES DE MACEDO JÚNIOR, portador do CPF nº 003.491.565-65, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa RESTAURANTE E PIZZARIA MARIA TARANTELA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.191.718/0001-50, com sede na Av. Hermes Fontes nº 105 – Bairro São José – Aracaju/SE – CEP: 49015-350, neste ato representada pelo Sra. Maria José da Cruz Menezes, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 806.951 SSP/SE, CPF nº 388.119.105-44, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2023, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato objetiva o fornecimento parcelado de Refeições, Almoço Individual e Café da Manhã na cidade de Aracaju/SE, conforme disposições do edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023 e seu termo de referência.

M. José da Cruz Menezes

[Handwritten signature]

36.191.718/0001-50
RESTAURANTE E PIZZARIA MARIA TARANTELA LTDA
Av. Hermes Fontes, nº 105
B: São José - CEP: 49.015-350
Aracaju - SE



000250

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações do Edital e da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 063/2020, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos bens de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 144.570,00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta reais).

0301 – Fundo Municipal de Saúde							
2105 – Gestão da Secretaria de Saúde							
3390.30.00 – Material de Consumo							
15001002							
Item	Refeição	Composição	Medida	Apresentação	Qtd	V. Unit (RS)	V. Total (RS)
01	Almoço Individual em Aracaju/SE	Feijão	150 g	Grãos com caldo ou tropeiro	2.500	34,00	85.000,00
		Arroz	150 g	Branco cozido, refogado			
		Massa 01 (um) tipo	150 g	Cozido/Forno			
		Carne de 1ª qualidade; Branca e Vermelha; 02 (dois) tipos	200 g	Assada/cozida			
		Saladas 02 (dois) tipos	100g	Cozida/ crua			
		Refrigerante 350ml, ou copo de suco de frutas 300ml ou água mineral sem gás 500ml.	350/300/500 ml	Lata/copo/garrafa			
		Sobremesa 01 (tipo); porção por pessoa (pudim, mousse, torta ou salada de frutas)	Porção	Descartável			

Item	Descrição	Composição	Quant.	V. Unit. (RS)	V. Total (RS)
02	Café da manhã em Aracaju/SE	Suco (2 tipos), chá, café, água, leite, pães variados, bolo (2 tipos), frutas da estação (2 tipos), queijo, presunto, pão de queijo, geleia, manteiga e requeijão.	2.300	25,90	59.570,00



000251

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente após o fornecimento e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretaria Contratante sem ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento:

U.O: 0301 – Fundo Municipal de Saúde

PROJ./ATIVIDADE: 2105 – Gestão da Secretaria de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 – Material de Consumo

FR: 15001002

CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

36.191.718/0001-50
RESTAURANTE E PIZZARIA MARIA TARANTELLA LTDA
Av. Hermes Fontes, nº 105
B: São José - CEP: 49.015-350
Aracaju - SE



000252

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

Maria da Conceição *de* *Aracaju*

36.191.718/0001-50
RESTAURANTE E PIZZARIA MARIA TARANTELLA LTDA
Av. Hermes Fontes, nº 105
B: São José - CEP: 49.015-350
Aracaju - SE



000253

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Propriá, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

PROPRIÁ/SE, 30 de maio de 2023.


ADELMO ALVES DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


RESTAURANTE E PIZZARIA MARIA TARANTELLA LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

004 263 11574
CPF:

724 431 905 97
CPF:

36.191.718/0001-50
RESTAURANTE E PIZZARIA MARIA TARANTELLA LTDA
Av. Hermes Fontes, nº 105
B: São José - CEP: 49.015-350
Aracaju - SE